



Código de Conduta

para Fornecedores

Você é nosso parceiro para seguir este Código de Conduta e contamos com você para identificar violações.

Se houver qualquer dúvida, reclamação, denúncia, entre em contato com o Canal de Ética.



Canais de contato

🌐 www.algar.com.br/canaldeetica

✉ canaldeetica@algar.com.br

☎ 0800 034 2525

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR?

Mensagem do Presidente Pág 3 →

Essência Algar Pág 4 →

Ética nas relações comerciais Pág 5 →

Transparência nas relações e veracidade das informações Pág 8 →

Sigilo e Confidencialidade de Informações Pág 9 →

Direitos Humanos Pág 11 →

Meio Ambiente Pág 12 →

Combate à corrupção Pág 13 →

▶ clique para navegar

Objetivo

Este documento estabelece as diretrizes relacionadas ao comportamento ético, sustentável e transparente que devem ser seguidas por nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, extensivo aos seus respectivos colaboradores, parceiros e contratados.

Mensagem do Presidente

A preocupação com a sustentabilidade é um dos elementos-chave dos valores do grupo Algar sendo parte integrante de nossa estratégia de negócio contribuir para uma sociedade mais justa, ambientalmente equilibrada e economicamente próspera. Para atingirmos estes objetivos, precisamos agir e influenciar positiva e proativamente nossos parceiros e demais envolvidos em nossa cadeia produtiva.

Este Código de Conduta tem por objetivo esclarecer o que o grupo Algar entende por condutas éticas nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem serviços e produtos definindo responsabilidades e a conduta esperada das partes envolvidas.

O grupo Algar espera que todos os seus fornecedores compartilhem os princípios expressos neste Código de Conduta que constitui um importante componente da seleção e avaliação de fornecedores. Além disso, esperamos que nossos fornecedores transmitam estas normas a toda a cadeia de suprimentos.

LUIZ ALEXANDRE GARCIA

Presidente do Conselho de Administração
do grupo Algar



Essência Algar



Missão

Desenvolver



relacionamentos

+



soluções inovadoras

que gerem



negócios sustentáveis
com valor percebido


Propósito e Visão

Gente servindo Gente



Saiba mais sobre
o grupo Algar

Link

 clique para navegar

Valores



Cliente, nossa
razão de existir*



Agir com
integridade



Desenvolver e
reconhecer os talentos



Ser empreendedor



Ter compromisso com
a sustentabilidade

*Fala literal do fundador do grupo Algar, Comendador Alexandrino Garcia

Código de Conduta

Ética nas relações comerciais

Buscamos o desenvolvimento sustentável. Por isso, prezamos pelo respeito à legislação, segurança, direitos humanos e meio ambiente.



O fornecedor deve garantir a qualidade, preço, prazo de entrega e garantias de seus serviços.



O fornecedor deve cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes durante todo o período contratual.



São inaceitáveis condutas ilícitas tais como: falsificação de documentos, marcas ou produtos, evasão fiscal, sonegação, contrabando, corrupção, entre outros.

Durante as negociações ou durante o cumprimento do contrato, o fornecedor não deve enganar ou induzir ao erro para que a outra parte aceite o serviço.



Fique atento!

Este símbolo sinaliza o que você **NÃO** deve fazer!

Ofertas de gratificações, brindes, presentes e viagens

Não é permitido oferecer ×



dinheiro



para os **associados***
do grupo Algar



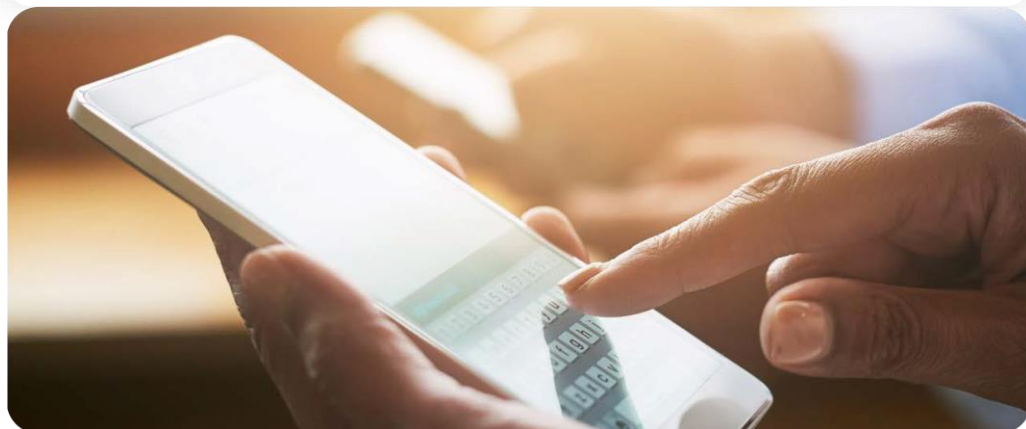
Para oferta de qualquer tipo de presente, pagamento de despesas com refeições de negócios e custos de viagens, obtenha orientação na Empresa/área contratante.

***Associados:** como são chamados os colaboradores do grupo Algar

Conflito de Interesses

Está diante de situação com potencial conflito de interesses?
Comunique formalmente no ato do cadastro.

Por exemplo: relações pessoais, de parentesco entre o fornecedor, incluindo sócios, administradores, consultores, subcontratados e funcionários, com associados do grupo Algar e/ou acionistas.



Concorrência Desleal



São inaceitáveis condutas desfavoráveis à livre concorrência.

Lei 12.529/2011

[Clique para acessar →](#)

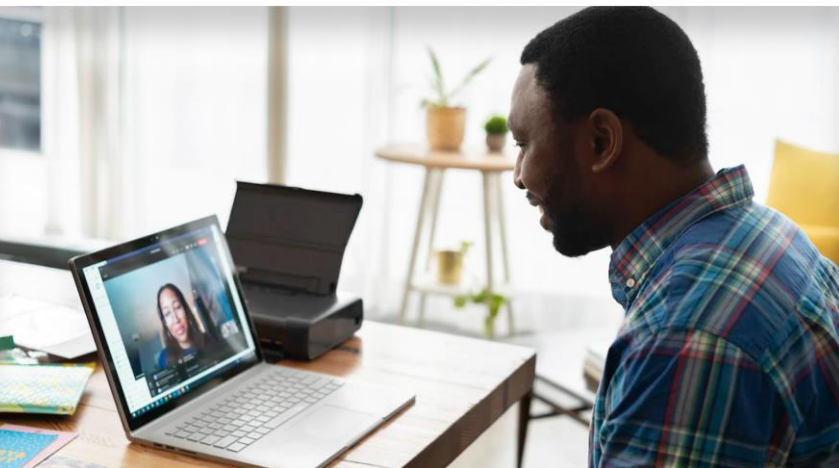
Lei 9.279/1996

[Clique para acessar →](#)



Transparências nas relações e veracidade das informações

Solicitamos aos fornecedores:



Prestar informações verdadeiras



Ser claro e transparente quanto às informações de produtos e serviços



Formalizar informações importantes

Sigilo e Confidencialidade de Informações



Cada fornecedor é responsável por garantir sua estrutura de responsabilidades e funções relativas à segurança da informação.



Informações sobre as atividades de relacionamento com fornecedores são confidenciais e não podem ser divulgadas a qualquer parte que não esteja envolvida nestas atividades.



O fornecedor deve sempre obter permissão antes de coletar, usar ou divulgar informações pessoais de associados, clientes ou parceiros de negócios.



Criações, invenções e desenvolvimento de processos, sistemas, produtos e serviços, criados no âmbito das responsabilidades e da prestação serviço, devem ser transferidos à Algar.



É vedado a qualquer pessoa prestadora de serviço utilizar indevidamente informações do grupo Algar e de seus clientes, transmiti-las para concorrência, utilizá-las para benefício próprio e/ou armazenar arquivos e e-mails de forma imprópria.



Sigilo e Confidencialidade de Informações



Se o fornecedor receber acesso a documentos normativos ou acessar os sistemas da Algar, deverá obedecer às cláusulas de confidencialidade acordadas. No final do vínculo contratual, deve transferir para o grupo Algar os vestígios físicos e/ou lógicos de informações geradas.



O fornecedor não pode divulgar qualquer informação do grupo Algar ou de seus clientes para outrem, em meios de comunicação públicos (incluindo fotos/filmagens em redes sociais) ou internos, sem autorização prévia, salvo exceções quando previstas em contrato. A divulgação em canais públicos inclui comentários em redes sociais de uso particular. Qualquer divulgação deve ser aprovada previamente pela área de marketing do grupo Algar.



Ao final do vínculo contratual, os prestadores de serviço que porventura tenham permissão de acesso a equipamentos ou mídias de armazenamento devem transferir para o grupo Algar quaisquer vestígios físicos e/ou lógicos de informações geradas ou adquiridas dentro da empresa.



Trabalho infantil e escravo



O grupo Algar não estabelecerá relação com fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e os análogos ao escravo ou forçado.

O fornecedor também deverá zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

Condições de Trabalho

O fornecedor deve proporcionar condições dignas de trabalho:



respeitando a legislação trabalhista.



Meio Ambiente



O fornecedor deve:



Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;



Prover produtos e serviços com reconhecida qualidade ambiental;



Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e implementar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar pelo atendimento à legislação ou normas vigentes;



As situações de risco decorrentes de produtos e serviços devem ser identificadas e mantidas em níveis aceitáveis. Os incidentes e acidentes com repercussão ambiental devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados ao grupo Algar, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.

Combate à corrupção

O Grupo Algar não tolera quaisquer atos ou condutas que caracterizem

corrupção ativa ou passiva 

fraude 

lavagem de dinheiro 

extorsão 

propina 

pagamento ou oferta de qualquer coisa 



Atenção

Todos os fornecedores deverão conhecer e cumprir as regras estabelecidas na **Política Corporativa de Relacionamento com Órgãos Públicos**.

 clique para navegar

Termo de Responsabilidade

Todo fornecedor deve assinar o Termo de Responsabilidade se comprometendo a seguir este Código. Para acessá-lo, entre em contato com a área de compras da Empresa Algar contratante.

Descumprimento

Se houver o descumprimento deste código de conduta, haverá aplicação de sanções previstas em contrato, incluindo:



possibilidade de rescisão contratual



responsabilização nos âmbitos civil e/ou criminal

Algar

Gente servindo Gente



Canal de Ética

🌐 www.algar.com.br/canaldeetica

✉ canaldeetica@algar.com.br

☎ 0800 034 2525

V5 Atualizado em 31/03/2023
Validade: Indeterminada

